



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.034-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL N° 858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho/MS, e dá outras providências.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho/MS, regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei N° 382 de 20 de setembro de 1993 e suas alterações.

Art. 2º A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, é concedida, a partir de 1º de novembro de 2018, pela aplicação do índice de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal, praticado no exercício de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

9



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.034-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Corguinho-MS, 06 de novembro de 2018.

marcela-lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal